



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1941

De 20 de dezembro de 2013

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme consta do Artigo 1º, e da outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 16h. do dia 19 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio SANEBASE para aquisição e montagem de reservatório metálico apoiado de capacidade de 1.000 metros cúbicos, com fundação, base, interligações de tubulações, localizado na Área Institucional do Conjunto Habitacional Américo Brasiliense.

Parágrafo Único A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos participará com a importância de **RS 457.350,00**(quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), cabendo ao Município participar com **RS 114.345,66**(cento e catorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e

9.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

sessenta e seis centavos) , mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

- Art. 2º** A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.
- Art. 3º** O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário
- Ar. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013(dois mil e treze).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


CLEUZA APARECIDA FURLAN
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 204 e 205 do livro competente nº 33 (trinta e três)